

QUADRO A ANEXO I

USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO				TERRENAS											
CITE	SÍMBOLO	OCUPAÇÃO		CONEXÃO	ÁREAS (m ²)		TERRAÇA MÍNIMA (m)	TAXA MÁX. DE OCUPAÇÃO		COEFICIENTE MÁXIMO DE OBRUSAMENTO	Nº UNID. DE HABITAÇÃO POR LOTE	Nº UNID. DE HABITAÇÃO POR QUADRO	ALTURA MÁX. (m)		
		GRUPO	TIPO		MÍNIMO	MÁXIMA		f ₀	f ₁						
ANEXO I	HABIT. UNIFAMILIAR	H	N1	LOTE	125	---	5,00	0,65	---	---	1	2	---		
			N2	LOTE	200	---	8,00	0,65	---	---	1	2	---		
			N3	LOTE	250	---	10,00	0,65	---	---	1	2	---		
			N4	LOTE	1.000	---	20,00	0,50	---	---	1	2	---		
	HABITACIONAL - H	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR - HB	HORIZONTAL - HH	HH1	LOTE	---	10.000	---	0,50	---	---	A/125	2	---	
					GLEBA	---	---	---	0,30	---	---	0,6A/125	---	---	
				HH2	LOTE	---	20.000	---	0,50	---	---	---	A/200	2	---
					GLEBA	---	---	---	0,30	---	---	---	0,6A/200	---	---
				HH3	LOTE	---	25.000	---	0,50	---	---	---	A/250	2	---
					GLEBA	---	---	---	0,30	---	---	---	0,6A/250	---	---
				HH4	LOTE	---	40.000	---	0,40	---	---	---	A/1000	2	---
					GLEBA	---	---	---	0,24	---	---	---	0,6A/1000	---	---
		HABITACIONAL MULTIFAMILIAR - HB	VERTICAL - HV	HV1	LOTE	450	---	15,00	0,50	0,50	1+2(0,5-t ₀)	---	---	---	H=L+R
					GLEBA	---	---	---	0,30	0,30	0,6+1,2(0,5-t ₀)	---	---	---	---
				HV2	LOTE	450	---	15,00	$t_0 + \frac{0,5 - t_0}{2}$	0,50	2+1,5(0,5-t ₀)	---	---	---	H=L+2R
					GLEBA	---	---	---	$0,6t_0 + 0,6(\frac{0,5-t_0}{2})$	0,30	1,2+0,9(0,5-t ₀)	---	---	---	---
				HV3	LOTE	450	---	15,00	$t_0 + \frac{0,5 - t_0}{2}$	0,50	3+1,2(0,5-t ₀)	---	---	---	H=L+2R
					GLEBA	---	---	---	$0,6t_0 + 0,6(\frac{0,5-t_0}{2})$	0,30	1,8+0,72(0,5-t ₀)	---	---	---	---
				HV4	LOTE	5.000	40.000	---	0,15	0,15	0,60	---	---	---	H=L+2R
					GLEBA	---	---	---	0,09	0,09	0,36	---	---	---	---
HV5	LOTE	5.000	20.000	---	0,50	0,50	1,00	---	---	---	H=L+R				
	GLEBA	---	---	---	0,30	0,30	0,60	---	---	---	---				

OBSERVAÇÕES: A - ÁREA DO TERRENO ; f₀ - TAXA DE OCUPAÇÃO DO PAV. TÉRREO ; f₁ - TAXA DE OCUPAÇÃO DOS PAV. SUPERIORES ; H - ALTURA MÁXIMA DO EDIFÍCIO ; HB - UNIDADE HABITACIONAL

EDIFICAÇÃO															
ÁREA DE LAZER				ÁREA DE SERVIÇOS		ÁREA DE HABITAÇÃO				ÁREA DE SERVIÇOS (m)					
TOTAL															
PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL	PROJ. Nº	ÁREA ÚTIL		
					A		4	2	6	3					
					A	0,25 A	4	2	6	3					
					A	0,25 A	4	2	6	3					
					0,80A	0,20 A	6	3	6	3	2	6			
					0,48A	0,12 A									
					A		4	4	6	6	3	3	4	2	3
					0,60A										
20 m ² /UH	500,00	5 m ² /UH	125,00		A	0,25 A	4	4	6	6	3	3	4	2	3
34 m ² /UH	850,00				0,60A	0,15 A									
25 m ² /UH	500,00	6,25 m ² /UH	125,00		A	0,25 A	4	4	6	6	4	4	4	2	3
42,5 m ² /UH	850,00				0,60A	0,15 A									
100 m ² /UH	500,00	25 m ² /UH	125,00		0,80A	0,20 A	6	6	6	6	6	6	6	3	4
170 m ² /UH	850,00				0,48A	0,12 A									
0,15A		0,05A					6	4	6	4	3	6	4	2	3
0,15A		0,05A					6	4	6	4	3	6	4	2	4
0,15A		0,05A					6	4	6	4	3	6	6	3	6
0,20A		0,05A					6	6	6	6	6	6	6	6	6
0,15A		0,05A					6	6	6	6	6	6	4	2	3

Δ - LARGURA DA RUA
 # - RECUO DA EDIFICAÇÃO

QUADRO C ANEXOS

USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO		TERRENOS			TAXA MAX. DE OCUPAÇÃO	
CATEGORIA DE USO	TIPO DE OCUPAÇÃO	CONDIÇÃO	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	TAXA MAX. DE OCUPAÇÃO	
					te	to
NCSE		LOTE	250	10	0,75	—
		GLEBA				
MISTO	NCSE 1	LOTE	250	10	0,75	to = te
		GLEBA			0,50	
	NCSE 2	LOTE	450	15	0,45	0,50
		GLEBA			0,30	
	NCSE 3	LOTE	450	15	0,75	0,50
		GLEBA			0,45	
	NCSE 4	LOTE	450	15	0,75	0,75 (1º e 2º andar)
		GLEBA			0,45	0,50 (acima do 2º)
	NCSE 5	LOTE	—	—	te = 1 para A ≤ 500 e te = $\frac{500 + 0,8(A - 500)}{A}$ para A > 500 m ²	0,45 (1º e 2º andar)
						0,30 (acima do 2º)

OBSERVAÇÕES

A ÁREA DO TERRENO
 T PAVIM. TÉRREO
 SL

te TAXA DE OCUPAÇÃO DO PAV. TÉRREO
 to TAXA DE OCUPAÇÃO DOS PAV. SUPERIORES

EDIFICAÇÃO									
COEFIC. MÁX. DE APROVEIT.	Nº MÁXIMO DE PAVIS. EXCLUI 3. SOLO	ALTURA MÁX. (m)	ÁREA DE LAZER (m²)		RECUOS MÍN. (m)		AFASTAMENTOS MÍN. (m)		
			TOTAL	COBERTA	RUA E AV.		DIVISAS		BLOCOS DE EDIFICAÇÃO
			FRONT. MÍN.	EDIF. MÍN.	FRONTAL	LATERAL	LATERAL	FUNDO	
—	2	—	—	—	6	3	—	—	—
1	T+SL+1 T+SL+2	—	—	—	6	3	3*	3	—
0,6	T+SL+1 T+SL+2	—	—	—	6	3	3*	3	—
2	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3*	6	6*
1,2	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3*	6	6*
3	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3*	6	6*
1,8	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3*	6	6*
4	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3**	6	6**
2,4	—	H=L+2R	0,15A	0,05A	6	4	3**	6	6**
5	—	H=1,5L+2R	0,10A	—	—	—	—	3**	—

H ALTURA MÁXIMA DO EDIFÍCIO
 L LARGURA DA RUA
 R RECUO DA EDIFICAÇÃO

* PAV SITUADOS ACIMA DO TÉRREO E SOBRELÓJA
 ** PAV SITUADOS ACIMA DO 2º ANDAR

ANEXO 3

QUADRO D					
USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO		TERREÇOS			
CATEGORIA DE USO	TIPO DE OCUPAÇÃO	CONDIÇÃO	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ÁREAS (m²)
INDUSTRIAL	IND. 1	LOTE	1.000,00	20,00	≤ 3.000,00
					> 3.000,00
					≤ 10.000,00
					> 10.000,00
	IND. 2	GLEBA	1.000,00	20,00	≤ 5.000,00
					> 5.000,00
					≤ 17.000,00
					> 17.000,00
IND. 3	LOTE	1.000,00	20,00	≤ 3.000,00	
				> 3.000,00	
				≤ 10.000,00	
				> 10.000,00	
IND. 4	GLEBA	1.000,00	20,00	≤ 5.000,00	
				> 5.000,00	
				≤ 17.000,00	
				> 17.000,00	

ANEXO 4

OBSERVAÇÕES :

PORTE	EDIFICAÇÃO						
	TAXA MÁX. DE OCUPAÇÃO (to=to)	COEFIC. MÁXIMO DE APROVEIT.	ÁREA MÁX. DE CONSTRUÇÃO INCL. SUB-SOLO (m²)	RECULO MÁX. (m)		ESP. MÁX. (m)	
				RUAS E AV.		DIVISAS	
				FRONTAL	LATERAL	LATERAL	FUNDO
PEQUENO	0,75	1,00	3.000,00	6,00	3,00	3,00	3,00
MÉDIO	0,60	0,80	8.000,00	6,00	3,00	3,00	3,00
GRANDE	0,50	0,60	> 8.000,00	10,00	6,00	6,00	10,00
PEQUENO	0,45	0,60	3.000,00	6,00	3,00	3,00	3,00
MÉDIO	0,36	0,48	8.000,00	6,00	3,00	3,00	3,00
GRANDE	0,30	0,36	> 8.000,00	10,00	6,00	6,00	10,00
PEQUENO	0,60	0,80	3.000,00	9,00	4,50	4,50	4,50
MÉDIO	0,48	0,64	8.000,00	9,00	4,50	4,50	4,50
GRANDE	0,40	0,48	> 8.000,00	15,00	9,00	9,00	15,00
PEQUENO	0,36	0,48	3.000,00	9,00	4,50	4,50	4,50
MÉDIO	0,29	0,38	8.000,00	9,00	4,50	4,50	4,50
GRANDE	0,24	0,29	> 8.000,00	15,00	9,00	9,00	15,00

TIPOS DE OCUPAÇÃO		OBSERVAÇÕES
RESTRIÇÕES QUANTO À LOCALIZAÇÃO	COM RESTRIÇÕES QUANTO À LOCALIZAÇÃO	
H2-HMH2 / H1-HMH1 CSE	HMV-5 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	PARA OS USOS EL/CG-1 (MERCADOS E SUPERMERCADOS) SERÃO PERMITIDAS UNIDADES AUTONOMAS DE MÉDIO PORTE
H2-HMH2 - CONJ HABITACIONAIS LEI 3348/69	HMV-5 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS CSE-EM FACES DE QUADRAS E/OU QUART DETERMINADOS CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	PARA OS USOS EL/CG-1 (MERCADOS E SUPERMERCADOS) SERÃO PERMITIDAS UNIDADES AUTONOMAS DE MÉDIO PORTE
	HMV-5 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS CSE-EM FACES DE QUADRAS E/OU QUART DETERMINADOS CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	PARA O USO EL SERÃO PERMITIDAS UNIDADES AUTONOMAS DE MÉDIO PORTE
	HMV-4 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS CSE-EM FACES DE QUADRAS E/OU QUART DETERMINADOS H3	PARA O USO EL SERÃO PERMITIDAS UNIDADES AUTONOMAS DE MÉDIO PORTE
H3-HMH3 HCSE-1/CSE		* NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 1, OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA
HMV-1 / H3 - HMH3 CSE HCSE	CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	USO S6-3 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS
HMV-2 / HMV-1 / H3 - HMH3 CSE	CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	USO S6-3 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS
H4-HMH4		USO S6-3 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS
HMV-2 / HMV-1 / H3 - HMH3 HCSE-1 / CSE-1 HCSE / CSE		* NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 1 e HCSE 2, OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA
HMV-3 / HMV-2 / HMV-1 / H3 - HMH3 HCSE-2 / HCSE-1 / CSE-1 / CSE-2 HCSE / CSE	HCSE-4 - SOMENTE SERÁ PERMITIDO EM LOCAIS ONDE O LENÇOL FREÁTICO IMPEDIR A CONSTRUÇÃO DE SUB-SOLO	* NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 1, HCSE 2 e HCSE 3, OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA * NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 4, OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA E ESTANDARES
HMV-1 / H3 - HMH3 HCSE / CSE	CSE-6 NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	
HMV-2 / HMV-1 / H3 - HMH3 HCSE-1 / CSE-1 HCSE / CSE		* NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 1 e HCSE 2 OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA
HMV-3 / HMV-2 / HMV-1 / H3 - HMH3 HCSE-2 / CSE-2 / HCSE-1 / CSE-1 HCSE / CSE	HCSE-4 - SOMENTE SERÁ PERMITIDO EM LOCAIS ONDE O LENÇOL FREÁTICO IMPEDIR A CONSTRUÇÃO DE SUB-SOLO CSE-4 - SOMENTE SERÁ PERMITIDO EM LOCAIS ONDE O LENÇOL FREÁTICO IMPEDIR A CONSTRUÇÃO DE SUB-SOLO	* NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 1, HCSE 2 e HCSE 3 OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA * NAS EDIFICAÇÕES DO TIPO HCSE 4 OS USOS NÃO HABITACIONAIS SERÃO PERMITIDOS NO PAVIMENTO TERREO, SOBRELOJA E ESTANDARES
H3 / CSE	CSE-6 - NA DEPENDENCIA DE ESTUDOS ESPECIFICOS	* A CRITÉRIO DA PMC PODERÁ SER AUTORIZADA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NÃO INCOMODA E DE PEQ PORTE NO TIPO CSE-1
		A CRITÉRIO DA PMC PODERÁ SER AUTORIZADO USO EE PARA O USO HABITACIONAL EXCLUSIVO SERÁ PERMITIDO O TIPO HCSE-3 SEM AS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMERCIAL, DE SERVIÇO E INSTITUCIONAL

ANEXO 5

QUADRO E ANEXOS

ZONA	USO DO SOLO			PORTE	CARACTERÍSTICO
	CATEGORIA	SUB-CATEGORIA PERMITIDA	SUB-CATEGORIA TOLERADA		
1	HABITACIONAL	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR HORIZONTAL		PEQUENO MÉDIO	H3- HMH3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1	CG-2 / CA-1 / CA-2		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 / SL-2 / SL-3 EL	SG-1 / SG-2 EG		
2	HABITACIONAL	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR HORIZONTAL		PEQUENO MÉDIO	H3- HMH3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1	CG-2 / CA-1 / CA-2		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 / SL-2 / SL-3 EL	SG-1 / SG-2 / SG-4 / SG-6 / SG-6 EG		
3	HABITACIONAL	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR HORIZONTAL		PEQUENO MÉDIO	H3- HMH3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 / SL-2 / SL-3 EL			
4	HABITACIONAL	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR HORIZONTAL		PEQUENO MÉDIO	H4- HMH4
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 EL			
5	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO	HMV-1
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2	CG-1		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 / SL-2 / SL-3 / EL			
6	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO	HMV-2
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2	/CG-1		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-4 / SG-3 / SL-1 CL-1 / CL-2	SL-2 / SL-3 EL		
7	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO	HMV-3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2	/CG-1		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-4 / SG-3 / SL-1 EL	SL-2 / SL-3		
8	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO	HMV-4
	COMERCIAL	SG-3			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1			
9	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO E MÉDIO	HCSE-2
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1	CG-2		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-6 / SG-6 EL	SG-7 / SG-9 / SG10 EG		
10	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO E MÉDIO	HCSE-3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1	CG-2		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-6 / SG-6 EL	SG-7 / SG-9 / SG10 EG		
11	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO E MÉDIO	HCSE-1 / CSE-1
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1 / CG-2 / CG-3	CA-1 / CA-2 / CA-3 / CA-4 / CA-5		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-10 EL / EG	SE-1 / SE-2 EE		
12	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	HCSE-2 / CSE-2
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1 / CG-2 / CG-3	CA-1 / CA-2 / CA-3 / CA-4 / CA-5		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-10 EL / EG	EE		
13	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	HCSE-3 / CSE-3
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1 / CG-2	CG-3		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-6 EL / EG	EE		
14	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	CSE-1 / IND-1
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1 / CG-2 / CG-3 / CA-1 e CA-3			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL INDUSTRIAL	SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-10 / SE-1 / SE-2 / SE-3 EL / EG / EE IN	II		
15	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	CSE-1 / IND-1 / IND-2
	COMERCIAL	CL-2 / CG-2 / CG-3 / CA-1 e CA-5			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL INDUSTRIAL	SG-1 / SG-3 / SG-7 e SG-10 / SE-1 / SE-2 / SE-3 EL / EG / EE IN / II	IE		
16	HABITACIONAL	UNIFAM E MULTIFAM. HORIZ. E VERTICAL		PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	CSE-1 / IND-1 / IND-2
	COMERCIAL	CL-2 / CG-3			
	SERVÇOS INSTITUCIONAL INDUSTRIAL	SG-1 / SG-3 / SE-1 / SE-2 / SE-3 EG IN / II / IE / DI			
17	HABITACIONAL	MULTIFAMILIAR E VERTICAL	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	HCSE-5 / CSE-5
	COMERCIAL	CL-1 / CL-2 / CG-1 / CA-2	CG-3 / CA-1		
	SERVÇOS INSTITUCIONAL	SP-1 / SP-2 / SL-1 e SL-4 / SG-1 e SG-6 / SG-6 EL / EG	SG-7		
18		SERÃO REALIZADOS ESTUDOS ESPECÍFICOS QUE DEFINIRÃO O USO E OCUPAÇÃO ADEQUADOS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA PAISAGEM URBANA UP			

ANEXO 6

O quarteirão 6283 passa a pertencer a Zona 13.

Os quarteirões 3242, 2139, 2118, 5341 e 2367 passam a pertencer a Zona 12.

O quarteirão 5239 passa a pertencer a Zona 10.

O quarteirão 2312 passa a pertencer a Zona 14.

Os quarteirões 2962 e 3567 passam a pertencer a Zona 11.

O quarteirão 3371 passa a pertencer a Zona 3.